



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 142/2.013

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

ao PROJETO DE LEI Nº 86/2.013, que
“OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS DIGITADAS EM
COMPUTADOR OU DATILOGRAFADAS, BEM COMO DE ATESTADOS MÉDICOS
COM CID, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o
PROJETO DE LEI Nº 86/2.013, de autoria do Nobre Vereador Reginaldo Fernando Pereira,
que “OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS DIGITADAS
EM COMPUTADOR OU DATILOGRAFADAS, BEM COMO DE ATESTADOS
MÉDICOS COM CID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” , emitindo parecer contrário,
sugere a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário, dada a invasão de competência privativa do
Executivo, conforme o Artigo 40 inciso III da Lei Orgânica.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 7 de junho de 2.013.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:

ADAUTO QUIRINO SILVA,
PRESIDENTE.

ROGÉRIO GUILHEN,
MEMBRO.

JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
MEMBRO.

CM BIRIGUI PROTOC: 001787/2013 11/06/2013 15:42